

TC-002079/026/08

Prefeitura Municipal: Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

Exercício: 2008.

Prefeito(s): Danilo José de Toledo.

Acompanha(m): TC-002079/126/08 e Expediente(s): TC-001361/007/08.

Auditada por: UR-14 - DSF-I.

Auditoria atual: UR-14 - DSF-I.

- Aplicação total no ensino:	27,07%
- Investimento no magistério com recursos do Fundeb:	63,24%
- Total de despesas com Fundeb:	100,00%
- Despesas com saúde:	19,75%
- Gastos com pessoal:	48,54%
- Superávit da execução orçamentária:	1,48% - R\$ 300.008,85
- Transferência financeira para a Câmara:	3,82%
- Encargos sociais:	em ordem
- Remuneração dos agentes políticos:	em ordem
- Precatórios:	em ordem

Senhores Conselheiros

Em exame as contas anuais do exercício de 2008 da Estância Turística de SÃO LUIZ DO PARAITINGA cuja fiscalização “in loco” esteve a cargo da Unidade Regional de Guaratinguetá – UR/14.

No relatório de fls. 14/40, as impressões e os pontos destacados na conclusão dos trabalhos pela Auditoria referem-se aos seguintes itens:

FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS:

Diferença entre o valor repassado pela União e Estado (sites oficiais) e o valor contabilizado pelas peças orçamentárias da Prefeitura (IPVA, PACS, PSF, PAB fixo, Programa Saúde Bucal e Vigilância Epidemiológica e Ambiental);

DÍVIDA ATIVA:

Aumento da inscrição em 4,42% e aumento do saldo final em 17,90%, em relação ao exercício de 2007;

CIDE:

Diferença do saldo apurado e do contabilizado que foi de R\$ 692,86;

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS RECEBIDOS:

- Ausência de comprovações de prestações de contas de Auxílios Subvenções e Contribuições às Secretarias de Estado da Saúde, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Economia e Planejamento – DADE;

CONVÊNIO CDHU:

– Inconsistência no valor do repasse informado pela CDHU e o contabilizado pela Prefeitura, na ordem de R\$ 3.818,24 (a menor).

Também foi anotado pela Auditoria que o Executivo atingiu os seguintes índices constitucionais de aplicação durante o exercício: no ensino geral – 27,07%; na valorização do magistério – 63,24%; e, nas despesas totais do Fundeb – 100,00%¹.

Os investimentos na saúde foram de 19,75%².

¹ **Aplicação no ensino**

Receitas de impostos e transferências de impostos	10.248.960,82	
Ajustes efetuados pela fiscalização	1.793.574,04	
Receitas de impostos e transferências de impostos ajustadas	12.042.534,86	
Recursos do Fundeb + rendimentos financeiros	4.603.515,76	
Ajustes efetuados pela fiscalização	-	
Recursos do Fundeb + rendimentos financeiros ajustados	4.603.515,76	
Despesas empenhadas recursos próprios	1.466.094,00	
Ajustes efetuados pela fiscalização	1.793.574,04	
Aplicação no Ensino em 31.12.2008: caput do artigo 212 da C.F.	3.259.668,04	27,07%
Fundeb Magistério empenhadas: mínimo 60%	2.911.204,47	63,24%
Ajustes efetuados pela fiscalização	-	
Fundeb Magistério empenhadas ajustadas: mínimo 60%	2.911.204,47	63,24%
Fundeb Demais Despesas empenhadas: máximo 40%	1.692.311,29	36,76%
Ajustes efetuados pela fiscalização	-	
Fundeb Demais Despesas empenhadas ajustadas: máximo 40%	1.692.311,29	36,76%
Total das despesas com Fundeb	4.603.515,76	100,00%
Houve atendimento à aplicação mínima de 95,00%.	-	
Houve aplicação integral do Fundeb no exercício	-	

² **Aplicação na saúde**

No período ocorreu um excesso de arrecadação, equivalente a R\$ 1.593.016,20 ou 7,87% acima da receita esperada; e, muito embora tenha havido autorização para o aumento das despesas, sua execução ficou abaixo do volume de ingresso de recursos, proporcionando um resultado da execução orçamentária com superávit de R\$ 300.008,85, equivalente a 1,48%³.

Esse resultado favorável contribuiu para o aumento do resultado financeiro positivo que se acumulava do exercício anterior, agora registrando superávit de R\$ 654.711,93⁴.

Também foi registrado o aumento da Receita Corrente Líquida, situada em 18,89% acima da anterior⁵.

Saúde			
Receitas de impostos*		10.224.215,40	
Despesas empenhadas nos diversos programas - total		3.132.271,31	
Receitas adicionais		1.102.119,33	
Restos a Pagar não pagos até 31/01 do exercício seguinte		11.304,48	
Cancelamento de Restos a Pagar da Saúde		-	
Outras glosas (detalhadas na informação)		-	
Valor e percentual aplicado em ações e serviços		2.018.847,50	19,75%

³ Execução orçamentária

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	17.597.410,00	20.377.626,39	15,80%	100,70%
Receitas de Capital	1.046.000,00	1.652.373,85	57,97%	8,17%
Contas Retificadoras	-	(1.793.574,04)	#DIV/0!	-8,86%
Ajustes				
Total	18.643.410,00	20.236.426,20		100,00%
Excesso de Arrecadação		1.593.016,20	8,54%	7,87%
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	17.677.970,90	16.450.908,25	-6,94%	82,52%
Despesas de Capital	3.341.448,14	3.485.509,10	4,31%	17,48%
Res. de contingência				
Ajustes				
Total	21.019.419,04	19.936.417,35		100,00%
Economia Orçamentária		1.083.001,69	-5,15%	5,43%
Resultado Ex. Orçamentária:	Superávit	300.008,85		1,48%

⁴ Resultados financeiro, econômico e saldo patrimonial

Resultado financeiro do exercício anterior	2007	342.373,74
Ajustes por Variações Ativas ou Passivas de	2008	12.329,34
Resultado Financeiro Retificado do exercício de	2007	354.703,08
Resultado Orçamentário do exercício de	2008	300.008,85
Resultado Financeiro do exercício de	2008	654.711,93

⁵ Evolução da Receita Corrente Líquida

Os gastos com pessoal atingiram 48,54%⁶, enquadrados, portanto, no limite imposto pela Lei Fiscal.

A Auditoria registrou a correção no gerenciamento dos recursos advindos da aplicação de multas de trânsito; e, quanto aos valores repassados pela transferência da CIDE, não foi lançada crítica à sua gestão, a exceção de pequena diferença de contabilização (R\$ 692,86)⁷.

A transferência de recursos à Câmara atingiu o percentual de 3,82%⁸ e, portanto, dentro do limite imposto pela Constituição Federal/88.

No que tange aos precatórios, foi certificada que a Municipalidade possuía pendência de dois requisitórios trabalhistas, contudo, regularizando as situações mediante pagamentos efetuados em 2006 e 2008.

Endividamento	2007	A.V./RCL	2008	A.H	A.V./RCL
Rec. Cor. Líquida	15.631.179,55		18.584.052,35	18,89%	
Restos a Pagar	530.878,38	3,40%	529.182,18	-0,32%	2,85%
Dispon. financeiras	1.089.754,75		1.185.354,11	8,77%	
Conc. de garantias	-		-	#DIV/0!	
ARO	-		-	#DIV/0!	
Oper. de crédito	-		-	#DIV/0!	

⁶ Gastos com pessoal

Despesas de Pessoal nos últimos 180 dias do mandato no exercício de:				2008
Mês	Despesas de Pessoal	Receita Corrente Líquida	%	Parâmetro
06	8.311.105,38	16.212.122,95	51,2648%	51,2648%
07	8.483.543,94	16.489.295,12	51,4488%	
08	8.660.987,72	16.876.770,56	51,3190%	
09	8.767.962,41	17.293.502,19	50,7009%	
10	8.881.026,84	17.283.750,07	51,3837%	
11	8.949.536,77	17.548.977,57	50,9975%	
12	9.102.798,79	18.750.585,30	48,5467%	
Diminuição das despesas nos últimos 180 dias do mandato em:				2,72%

⁷ CIDE

Saldo do exercício anterior (31/12)	1.264,64
Rendimentos aplicações financeiras	512,36
Valor arrecadado	39.747,31
Subtotal	41.524,31
Despesas empenhadas e pagas	40.434,00
Exclusões da fiscalização	
Valor aplicado, conf. Arts. 1A e 1B, L.F. 10.336/01	40.434,00
Saldo no final do exercício fiscalizado	1.090,31

⁸ Repasses financeiros ao Legislativo

Valor utilizado pela Câmara (repasse menos devolução)	399.804,78
Despesas com inativos	-
Subtotal	399.804,78
Receita Tributária ampliada do exercício anterior:	2007 10.476.329,68
Percentual resultante	3,82%

Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito foram fixados pela Lei Municipal nº 1134, de 06.07.04; e, segundo cálculos da Auditoria, considerando os reajustes no período, os quais alcançaram também o funcionalismo, não houve pagamentos a maior aos mandatários.

Nos encargos sociais foi atestada a regularidade do seu recolhimento.

A Auditoria registrou que a admissão de pessoal no período está sendo verificada junto aos Processos TC-825/007/05, TC-2200/007/07, TC-361/014/09 e TC-362/014/09.

Subsidiaram os trabalhos de inspeção o processo acessório TC-2079/126/08 (*Acompanhamento da Gestão Fiscal*); e, também, o TC-1361/007/08⁹.

Regularmente notificado, o Chefe do Executivo à época apresentou suas justificativas, rebatendo o apontado pela Auditoria e pugnando pela regularidade das contas (fls. 77/121).

Em síntese, faz alusão aos bons índices alcançados no período, razão pela qual, entende que as falhas indicadas no laudo de inspeção não são suficientes para contaminar as contas.

Quanto às divergências destacadas no lançamento das receitas, faz indicação pontual das situações que contribuíram para o ocorrido.

Atenta para o fato que a arrecadação vem aumentando, incluindo nisso a cobrança da dívida ativa.

Quanto à diferença detectada junto à conta da CIDE, esclarece tratar-se de valor do PASEP descontada do valor arrecadado.

Argumenta que houve falha na entrega das comprovações de prestações de contas de auxílios e contribuições à Auditoria; contudo, que foi realizada a entrega desse material junto aos órgãos concessionários.

E, finalmente, esclarece que a diferença detectada nos registros de lançamento dos valores recebidos da CDHU referem-se a montante originado por aplicação financeira no período.

⁹ **TC-1361/007/08** - Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - Envio de cópia da Portaria nº 14/08, referente à constituição da Comissão Especial de Inquérito nº 01/08, que trata de eventuais irregularidades na compra de combustíveis e na contratação de funcionários, considerando feitos que tramitam junto ao Juízo local.

A Assessoria Técnica, incluindo sua i. Chefia, manifestaram-se pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas, sem embargo de acompanhamento das notícias ofertadas pela Câmara Municipal (fl. 123/129).

É o relatório.

GCFJB/25

VOTO

Os autos do TC–2079/026/08 versam sobre as Contas do Executivo de SÃO LUIZ DO PARAITINGA referentes ao exercício de 2008, cujos indicativos foram os seguintes:

- Aplicação total no ensino:	27,07%
- Investimento no magistério com recursos do Fundeb:	63,24%
- Total de despesas com Fundeb:	100,00%
- Despesas com saúde:	19,75%
- Gastos com pessoal:	48,54%
- Superávit da execução orçamentária:	1,48% - R\$ 300.008,85
- Transferência financeira para a Câmara:	3,82%
- Encargos sociais:	em ordem
- Remuneração dos agentes políticos:	em ordem
- Precatórios:	em ordem

Verifico que a administração financeira de SÃO LUIZ DO PARAITINGA no exercício de 2008 obteve índices constitucionais adequados no que toca à aplicação no ensino geral e nos investimentos no magistério com os recursos do Fundeb.

Aliás, a aplicação dos recursos do Fundeb atendeu ao percentual indicado pela Lei 11.494/07, uma vez que foram superiores a 95% durante o período sob exame.

Também foi atingido índice adequado na aplicação da saúde.

Sob o aspecto orçamentário-financeiro, verifica-se que houve equilíbrio na sua condução, representado pelo superávit de 1,48%; e, por consequência, mantendo-se o resultado financeiro superavitário do exercício anterior.

É de se registrar que, igualmente bastante positivo, encontra-se o aumento da Receita Corrente Líquida, situando a elevação em 18,89%.

O índice da despesa com pessoal também esteve controlado, embora muito próximo ao limite de alerta (48,60%) fixando-se em 48,54%.

A respeito das transferências financeiras ao Legislativo, os gastos situaram-se dentro da limitação imposta pela Constituição Federal/88.

Atestou-se a regularidade no trato da dívida de judicial.

Igualmente favorável à apreciação das contas, a regularidade no recolhimento dos encargos sociais e a remuneração dos Agentes Políticos.

Contudo, a despeito dessas considerações positivas sobre os principais pontos analisados por esta E.Corte, há ainda, outros aspectos da Gestão, de menor relevância, mas que merecem mais atenção por parte do Executivo, comportando recomendações, em face da insuficiência dos esclarecimentos ofertados ou da necessidade de comprovação local.

Primeiro, a Origem necessita eliminar eventuais inconsistências no lançamento das receitas e demais registros contábeis, a fim de que sejam confiáveis e as peças possam espelhar a realidade financeira e patrimonial da Municipalidade.

No que diz respeito à cobrança da dívida ativa, vê-se que o índice de recuperação dos créditos foi de apenas 14,75%, em situação que revela a necessidade de maior empenho da Administração, a fim de que não contribuir para eventual desequilíbrio fiscal e, menos desejável ainda, estímulo à inadimplência.

A Administração deverá procurar atender às requisições da Auditoria e colocar-lhe à disposição toda e qualquer documentação solicitada, a fim de que não sejam feitos lançamentos desnecessários junto ao laudo de inspeção.

Evidentemente, essas questões são passíveis, por ora, de relevação e avaliação de correção em próximas inspeções.

Assim, diante do verificado nos autos, voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA**, Exercício de 2008, excetuando-se ainda, os atos, porventura, pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determino, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal a fim de que aperfeiçoe os lançamentos contábeis; proceda a cobrança eficaz de sua dívida ativa; e, atenda às requisições e solicitações da Auditoria.

Anoto que parte da matéria referente ao Expediente TC-1361/007/08 deverá ser avaliada nos processos de admissão de pessoal indicados pela Auditoria (TC-825/007/05, TC-2200/007/07, TC-361/014/09 e TC-362/014/09); **já em relação à aquisição de combustíveis**, considerando os apontamentos da Comissão Especial de Inquérito e a existência de ações judiciais (fls. 1031/1092 do Anexo V), **determino a abertura de autos próprios – como termo contratual, para avaliação de sua regularidade, incluindo a sua execução contratual.**

Neste sentido, determino o encaminhamento do Expediente TC-1361/007/08 à UR/13 – Guaratinguetá, a fim de que acompanhem o processo que virá a ser formado.

Determino ainda, à Auditoria da E.Corte, que se certifique das correções noticiadas e da implementação das recomendações aqui exaradas.